

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/II/nº <sup>2293</sup> /16

Brasília, 16 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhor Coordenador da Comissão Externa de Fiscalização da  
Concessionária ECO 101 - BR 101/ES

DEPUTADO MARCUS VICENTE.

Anexo II - Pavimento Superior - Sala 165-B

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 002 GM/MT, de  
19 de janeiro de 2016, do Ministério dos Transportes, de resposta ao  
**Requerimento de Informação nº 1.395/2015**, de sua autoria desta Comissão.

Atenciosamente,

  
Deputado BETO MANSUR  
Primeiro-Secretário



AVISO Nº 002 GM/MT

Brasília, 19 de Janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **BETO MANSUR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
70.160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1.395/2015, de autoria da Comissão Externa para Fiscalização da Concessionária ECO 101 - BR-101/ES.**

Senhor Secretário,

Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2.050, de 18 de dezembro de 2015, que encaminha cópia do Requerimento de Informação nº 1.395/2015, de autoria da Comissão Externa para Fiscalização da Concessionária ECO 101 - BR-101/ES, apresentado em 25 de novembro de 2015, que requer informações sobre o contrato de concessão da rodovia supracitada.

Na oportunidade, encaminho, para o conhecimento do ilustre Secretário, o Ofício nº 1.128/2015/DG/ANTT, de 23 de dezembro de 2015, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, e o Memorando nº 1.589/2015/SUINF, de 18 de dezembro de 2015, da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária, daquela Agência, e anexos, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,



**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**  
Ministro de Estado dos Transportes

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 19 / 1 / 2016 às 16 h 11	
Felipe Servidor	7415 Ponto
Portador	



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

Gabinete do Diretor Geral  
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08  
Brasília/DF – CEP: 70.200-003  
(61) 3410-1990

Ofício nº 1128/2015/DG/ANTT

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**  
Ministro de Estado dos Transportes  
Ministério dos Transportes  
Brasília – DF

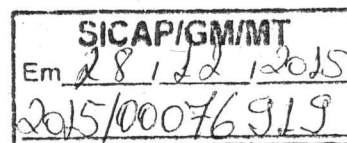
Assunto: **Requerimento de Informação nº 1.395/2015, de autoria da Comissão Externa para Fiscalização da Concessionária ECO 101 – BR-101/ES**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

1. Em atenção ao Ofício nº 2579/ASPAR/GM/MT, de 27/11/15, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre o assunto supramencionado, encaminho, em anexo, cópia do Memorando nº 1589/2015/SUINF, de 18/12/15, da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, com manifestação desta Agência sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
**JORGE BASTOS**  
Diretor-Geral





AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF  
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08 – Bloco C, 1º Andar  
Brasília/DF – CEP: 70.200-003  
(61) 3410-1711

Protocolo SUINF

50500.395 199 2015. 75

Em: 21.12.15

Memorando nº 1589 /2015/SUINF

Brasília-DF, 18 de Dezembro de 2015.

À ASPAR

**Assunto:** Requerimento de Informação Nº 1.395/2015, de autoria da Comissão Externa para fiscalização da concessionária ECO 101, BR-101/ES - "Solicita o envio de requerimento de informações ao SR. Ministro dos Transportes, sobre o contrato de concessão da BR-101/ES".

**Referência:** Documento nº 50500.373509/2015-09  
Papeleta nº 1110/2015 SUINF

1. Reportamo-nos ao Ofício Nº 2579/GM/MT, de 27/11/2015, no qual o Deputado Federal Marcus Vicente - PP/ES encaminha requerimento de informação Nº 1.395/2015, de autoria da Comissão Externa para fiscalização da concessionária ECO 101, BR-101/ES - "Solicita o envio de requerimento de informações ao SR. Ministro dos Transportes, sobre o contrato de concessão da BR-101/ES".
2. Sobre o assunto, encaminhamos em anexo, a Informação Nº 134/2015/GEROR/SUINF, que trata do pleito em questão.
3. A Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF coloca-se à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.
4. Por fim, ressaltamos que as informações referente as atribuições desta Agência estão disponíveis para consulta no site <http://www.antt.gov.br/>.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO CASTILHO**

Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS

INFORMAÇÃO nº 134 /2015/GEROR/SUINF

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.395/2015 - ECO 101, BR-101/ES

Interessado: Ministério dos Transportes

1. A Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentar – ASPAR, por meio da Papeleta de Encaminhamento nº 1.110/2015 SUINF, solicitou a manifestação desta SUINF acerca do Ofício nº 2.579/GT/MT, de 05 de outubro de 2015, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 1.395/2015, sobre o contrato de concessão da BR-101/ES, de autoria da Comissão externa para Fiscalização da Concessionária ECO 101 – BR-101/ES, da Câmara dos Deputados.

2. A seguir são transcritos os questionamentos feitos no referido requerimento e suas respectivas respostas, as quais foram levantadas junto às áreas desta Superintendência.

*“a) As obras de recuperação, que compreendem intervenções de cunho estrutural nos pavimentos e melhorias funcionais e operacionais nos demais elementos do sistema rodoviário, devem ser realizadas nos primeiros cinco anos de concessão. Ao longo destes anos, todas as estruturas físicas deverão ser gradualmente recuperadas, de forma que sejam atendidos os parâmetro de desempenho estabelecidos ao final do quinto ano de concessão. Quais são os investimentos programados, com seus respectivos montantes, nos cinco primeiros anos de concessão?”*

Resposta:

Os investimentos de recuperação previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Concessionária para os cinco primeiros anos de concessão e respectivos montantes são descritos na tabela a seguir. Cabe ressaltar que os valores apresentados estão referenciados a preços de janeiro/2009.



**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
**GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS**

PER	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Recuperação da rodovia	0,00	35.210.935,13	19.873.778,36	5.026.042,39	18.492.344,26	78.603.100,14
Recuperação da rodovia	0,00	35.210.935,13	19.873.778,36	5.026.042,39	18.492.344,26	78.603.100,14
Pavimento	0,00	28.757.716,78	9.294.108,19	2.816.451,50	13.252.034,85	54.120.311,31
Pavimento	0,00	28.757.716,78	9.294.108,19	2.816.451,50	13.252.034,85	54.120.311,31
Elementos de proteção e segurança	0,00	2.073.515,60	5.935.048,57	1.081.572,06	4.393.499,83	13.483.636,06
Elementos de proteção e segurança	0,00	2.073.515,60	5.935.048,57	1.081.572,06	4.393.499,83	13.483.636,06
Obras-de-arte especiais	0,00	213.088,40	319.632,60	319.632,60	213.088,40	1.065.441,99
Obras-de-arte especiais	0,00	213.088,40	319.632,60	319.632,60	213.088,40	1.065.441,99
Sistema de drenagem e obras-de-arte correntes	0,00	84.239,19	126.358,78	126.358,78	84.239,19	421.195,94
Sistema de drenagem e obras-de-arte correntes	0,00	84.239,19	126.358,78	126.358,78	84.239,19	421.195,94
Terraplenos e estruturas de contenção	0,00	3.757.608,95	3.757.608,95	239.993,17	239.993,17	7.995.204,24
Terraplenos e estruturas de contenção	0,00	3.757.608,95	3.757.608,95	239.993,17	239.993,17	7.995.204,24
Canteiro central e faixa de domínio	0,00	275.826,30	413.739,45	413.739,45	275.826,30	1.379.131,51
Canteiro central e faixa de domínio	0,00	275.826,30	413.739,45	413.739,45	275.826,30	1.379.131,51
Sistemas elétricos e de iluminação	0,00	48.939,91	27.281,83	28.294,82	33.662,52	138.179,08
Sistemas elétricos e de iluminação	0,00	48.939,91	27.281,83	28.294,82	33.662,52	138.179,08
Elaboração de projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elaboração de projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desapropriações e indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desapropriações e indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>						<b>314.412.400,54</b>

Observação: valores referenciados a preços de janeiro/2009.

*"b) Qual o montante previsto para as atividades de manutenção nos cinco primeiros anos de contrato?"*

Resposta:

Conforme o item "3.1.3 - Manutenção" do Programa de Exploração Rodoviária (PER), as atividades de Manutenção têm início após os Trabalhos de Recuperação e término no final do prazo da Concessão.



SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS

Por sua vez, os Trabalhos de Recuperação têm início após a conclusão dos Trabalhos-Iniciais e término até o final do 5º ano do prazo da Concessão.

Sendo assim, não estão previstas atividades de manutenção nos cinco primeiros anos da Concessão.

*"c) Em termos de arrecadação, quanto havia sido previsto na modelagem e quanto foi arrecadado até a presente data, tanto com as tarifas de pedágio, quanto em receitas acessórias?"*

Resposta:

Quanto à receita de pedágio, foi previsto até o 3º ano concessão um valor total de R\$ 224.311.640,97, conforme o PER Original da Concessão, tendo sido arrecadado um montante de R\$ 222.873.745,00, ambos os valores a preços de janeiro/2009.

Não houve previsão nos Estudos de Viabilidade de receitas acessórias.

*"d) Qual a receita prevista para os cinco primeiros anos de concessão?"*

Resposta:

A receita de pedágio prevista PER Original da Concessão para os cinco primeiros anos totaliza um montante de R\$ 496.806.251,33.

*"e) Em relação às duplicações, o PER estabeleceu os seguintes prazos:"*

*km 939,4 (BA) até km 956,9 (BA) – Duplicação até término do décimo ano da concessão;*  
*km 0,0 (ES) até km 49,2 (ES) – Duplicação até o término do décimo ano da concessão;*  
*km 49,2 (ES) até km 137,1 (ES) – Duplicação até término do décimo ano da concessão;*  
*km 137,1 (ES) até km 190,0 (ES) – Duplicação até o término do décimo ano da concessão;*  
*km 190,0 (ES) até km 228,9 (ES) – Duplicação até o término do quinto ano da concessão;*  
*km 228,9 (ES) até km 255,8 (ES) – Duplicação até o término do quarto ano da concessão;*  
*km 255,8 (ES) até km 305,8 (ES) – Duplicação até o término do quarto ano da concessão;*  
*km 305,8 (ES) até km 357,0 (ES) – Duplicação até o término do sexto ano da concessão;*  
*km 357,0 (ES) até km 425,7 (ES) – Duplicação até o término do sexto ano da concessão;*



**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
**GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS**

*km 425,7 (ES) até km 458,4 (ES) – Duplicação até o término do vigésimo terceiro ano da concessão.*

*As ampliações citadas deverão ser realizadas ou quando o “gatilho” volumétrico for atingido ou quando o prazo for atingido, qual ocorrer primeiro. Como a concessão começou em abril de 2013, há risco de descumprimento de prazo em algumas das intervenções previstas no PER? Neste caso, que providências já foram tomadas pela ANTT?”*

Resposta:

De início, cumpre ressaltar que os prazos para duplicação dos referidos trechos ainda não foram atingidos, haja vista que a concessão da rodovia encontra-se com dois anos e sete meses (maio/2013 a dezembro/2015).

Com relação ao atingimento do “gatilho volumétrico”, o item 3.3 do PER reserva aos sistemas de sensoriamento e detecção o papel de mensurar o volume de tráfego nos diversos sub trechos da rodovia concedida.

De acordo com os itens 4.8.5.2 e 4.8.5.4 do PER, a Concessionária tem até o final do segundo ano de concessão para implantação de tais sistemas.

Assim, as verificações do atingimento dos “gatilhos” somente poderão ser mensuradas a partir do final do terceiro ano concessão. Caso seja verificado o atingimento do “gatilho”, a Concessionária tem um prazo de 12 meses para conclusão das obras.

Desse modo, o menor prazo para o término das obras de duplicação dos sub trechos é de até o final do quarto ano concessão, considerando os diferentes prazos previstos no PER para.

Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato por parte da Concessionária, deverá ser instaurado Processo Administrativo Simplificados (PAS) de forma a apurar eventual responsabilidade da Concessionária no atraso.

*“f) Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução de obras e serviços vinculados à concessão. A Concessionária deve, desta forma, arcar com os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução de tais atos, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais, sem que a concessionária faça jus a qualquer*

07.4  
8



**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
**GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS**

*indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. As desapropriações estão dentro do cronograma, permitindo a liberação de trechos e a execução das obras no cronograma previsto no PER? Há riscos de atraso?"*

Resposta da Gerencia de Engenharia e Investimentos de Rodovias:

O cronograma não contempla de forma integral as desapropriações necessárias à execução das obras previstas no PER.

Tendo em vista os diversos tipos de obras necessárias ao cumprimento do cronograma, existe a possibilidade de ocorrer atrasos nas desapropriações, especialmente nas propostas de duplicação.

*"g) Em relação ao licenciamento ambiental, de acordo com o item 5 do contrato de concessão, é responsabilidade da concessionária obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades da concessão, incluindo as licenças ambientais. O item 5.2 mitiga o risco do privado ao estabelecer que a demora na obtenção das licenças ambientais não acarretará responsabilização da concessionária, desde que, comprovadamente, o fato não lhe possa ser imputado. Ocorre que, segundo o IBAMA, os estudos de Impacto Ambiental para parte do segmento ainda não foram protocolados pela concessionária. Haverá atraso devido ao licenciamento ambiental? Caso haja, a quem cabe a responsabilidade e que providências estão sendo tomadas pela ANTT?"*



**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
**GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS**

---

Resposta da Gerencia de Projetos de Rodovias:

A ANTT monitora os processos de licenciamento ambiental junto ao IBAMA, sendo que os processos de licenciamento ambiental foram divididos nos Trechos Norte e Sul.

Trecho Norte: km 939,4 ao Km 956,9 BA e Km 0,00 ao Km 244,9 ES (262,4 km de extensão) e corresponde aos sub trechos H, A, B, C e D.

O Trecho Sul: km 302,7 ao km 458,4 (155,7 km de extensão), e corresponde aos sub trechos E, F, G, e I.

De acordo com o PER, a concessionária deverá duplicar, até o final do 4º ano, um total aproximado de 19 km.

A concessionária já possui Autorização Ambiental para execução de aproximadamente 29 km de duplicação conforme Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 1028/2015 de 12/05/2015 que compreende os seguintes segmentos:

Km 955,88 a km 3,93 = 5,12 km (BA/ES);

Km 203,82 a km 206,26 = 2,44 km (ES);

Km 214,13 a km 217,20 = 2,92 km (ES);

Km 362,18 a km 367,40 = 5,25 km (ES);

Km 403,67 a km 409,21 = 5,54 km (ES);

Km 432,13 a km 440,01 = 7,78 km (ES).

Conforme previsto no Contrato de Concessão, os atrasos no Licenciamento Ambiental deverão ser apurados e a Concessionária penalizada, caso se verifique a sua responsabilidade pelo atraso.

*“h) Em relação à segurança no trânsito, qual o valor total que deve ser utilizado, quanto já foi gasto até o momento e de que forma?”*

Resposta da Gerencia de Engenharia e Investimentos de Rodovias:

Conforme a cláusula 13.9 do contrato de concessão, a verba para segurança no trânsito tem um montante anual de R\$ 885.550,00. Desse valor, R\$ 619.850,00 são destinados ao aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal e o restante (R\$ 265,700) deve ser destinado exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes e educação no trânsito.






AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
**GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS**

Sobre a utilização da verba destinada à PRF, até abril/2015 foi aprovado pela ANTT o valor total de R\$ 44.368,71, para aquisição de impressoras, ar condicionados e serviços de manutenção de veículos.

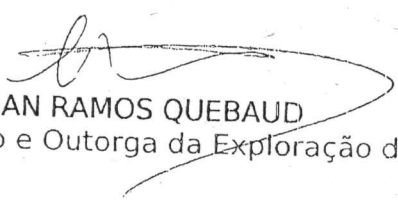
A verba destinada aos programas de prevenção de acidentes ainda não foi utilizada.

3. Ante ao exposto, são essas as informações que entendemos necessárias e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA TAQUES

Coordenador de Regulação dos Contratos de Concessão de Rodovias Federais -  
Substituto

De acordo. Em 16/12/2015.

  
MIRIAN RAMOS QUEBAUD

Gerente de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias